

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

De: Diretoria

Para: Setor de Compras

Ref.: Cotação de preços para Serviços de Integração das caixas d'água.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo recebeu visita do Corpo de Bombeiros, no dia 09/07/2015, para analisar possíveis incorreções em nossa estrutura predial. Desta visita foi lavrado Relatório de Vistoria no qual solicita regularização do imóvel junto ao Corpo de Bombeiro.

Dentre os itens apontados o mais importante é a interligação das caixas d'água para regularização do sistema de incêndio da sede do CRCES, no qual leva água para as mangueiras, registros e o hidrante e também verifica se a bomba que faz todo o serviço de levar água esta funcionando.

Somente depois de todo este acerto será possível a emissão do RTI, pela empresa contratado que fez todo serviço de identificação do prédio como saída de emergência, localização e identificação dos extintores com placas luminosas e troca de toda iluminação.

Desta forma, visando o cumprimento do Relatório de Visita do Corpo de Bombeiros, para emissão do Alvará, sendo assim AUTORIZO a cotação de preços para contratação de empresa especializada em interligação só sistema de hidráulico das caixas d'água.

Vitória/ES, 17 de novembro de 2015.


Contadora RENATA MAZOTTO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do CRCES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Fls.: 03
Proc.: 1



RELATÓRIO DE VISTORIA

Edificação / endereço :

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, localizado na rua Amélia da Cunha Ornelas com Av. Vitória, 30\2850, Bento Ferreira, Vitória - ES

Motivação:

REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS

Da Vistoria:

Em vistoria realizada no local, ficou constatada a necessidade de se adotar as medidas abaixo elencadas, para adequação da edificação à legislação de segurança contra incêndio e pânico:

- 01-Executar conforme projeto aprovado no Corpo de Bombeiro as medidas de segurança;
- 02- Instalar placas fotoluminescentes nos Hidrantes de parede;
- 03- Instalar os extintores conforme projeto aprovado;
- 04- Identificar todos os extintores com placas fotoluminescentes, conforme NT 14/2010;
- 05-Criar abrigo para os extintores externos às casas de maquina;
- 06- Identificar e sinalizar todos os pavimentos com sinalização de emergência, conforme NT 14/2010;
- 07- Identificar todas as rotas de fuga com sinalização prevista pela NT 14/2010;
- 08- Identificar o sentido de fuga no corpo das escadas com sinalização prevista pela NT 14/2010;
- 09- Manter luminárias de emergência nos ambientes da edificação;
- 10-Manter caixa do hidrante de recalque (executar limpeza) e pintura;
- 11-Manter bomba de incêndio e preparar para teste.
- 12- Apresentar laudo de funcionamento e ART dos seguintes sistemas: SPDA, SHP, Iluminação de Emergência, alarme de incêndio;
- 13- Os referidos serviços de instalação e manutenção deverão ser executados por empresas cadastradas no CAT/CBMES;

Portanto, do que foi verificado, a edificação vistoriada não atende às normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, devendo corrigir as irregularidades elencadas para devida emissão do Alvará.

Vitória, 09 de Julho de 2015.


Jean Cezar Pereira Paixão – 3º Sgt BM
Vistoriador

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

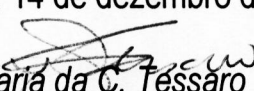
**MAPA DE APURAÇÃO
ESTIMATIVA DE PREÇOS**

OBJETO: Despesa com serviço de interligação das caixas d'água, para regulamentar o sistema de incêndio do CRCES, junto ao Corpo de Bombeiros.

EMPRESAS:	Rosileia Tavora	Meireles Bombeiro	Extintor/ES
CNPJ:	23.558.357/0001-95	20.000.623/0001-71	20.249.673/0001-97
CONTATO:	Rosileia	Andre	Jordan
TELEFONE:	9-9855-3557	9-9869-1565	3014-2727
VALOR COTADO:	R\$ 6.100,00	R\$ 6.329,00	R\$ 10.866,20

Média	R\$ 23.295,20
	3
	R\$ 7.765,07

Vitória-ES, 14 de dezembro de 2015,


Maria da C. Tessaro
Assistente Administrativo
Setor de Compras

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Fis.: 17
Proc.: 1

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : COM Num. Processo : 2015/000358 Data Entrada : 03/12/2015 Responsável : MARIA
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante :
Nome : ROSILEIA TAVORA Nº Projeto : 5008 Data Empenho : 14/12/2015
Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS
Discriminação : Despesa com serviço de interligação das caixas d'água, para regulamentar o sistema de incêndio do CRCES, junto ao Corpo de Bombeiro.
Complemento : R\$ 6.100,00
Observação : 6.3.1.302.01.030 - Manutenção Imóveis

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

- ☒ Há disponibilidade orçamentária
☐ Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Solicitante

Maria da Consolação Tessler
Assistente Administrativo
CRC-ES

Contabilidade

Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Contadora - CRCES 018680/O
Assistente Técnico - CRCES

Autorização

Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Contadora - CRCES 011334/O
Diretora Executiva - CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Fis.: 18
Proc.: 1

Data : 16.12.2015
Hora : 13:28

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício		
1030	16.12.2015	ORDINARIO	2015/000358	983	2015		
Conta de Despesa	Descrição da Conta			Projeto			
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS			5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA			
Número do Evento	Descrição do Evento						
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS						
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)							
Modalidade	Complemento			Número			
Pesquisa de Preços	Lei 8.666/93 art. 24, inc II, c/c art 26			2015/000358			
Favorecido							
Nome	: ROSILEIA TAVORA			CNPJ / CPF	: 23.558.357/0001-95		
Endereço	: AV. MARECHAL CAMPOS, 657 -FUNDOS PAV 1			Bairro	: DE LURDES		
CEP	: 29042-755	Cidade	: VITÓRIA	UF	: ES		
Banco	:	Agência	:	Conta	:		
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado			
SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA DO CRCS PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE INCÊNDIO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.		1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00			
Valor por Extenso							
Seis Mil, e cem Reais.							
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho	Saldo Atual			
R\$ 70.047,57	R\$ 63.538,49		R\$ 6.100,00	R\$ 409,08			
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar	Finalizado			
0	R\$ 0,00		R\$ 6.100,00	NAO			

VITÓRIA, 16 de Dezembro de 2015

Carlos Barcellos Damasceno
Presidente
ES-007102/O

Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Assistente Técnico - Contadora
ES-018680/O

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MEMORANDO COMPRAS Nº 067/2015

Vitória, 16 de dezembro de 2015.

De: Setor de Compras

Para: Setor Jurídico

Ref.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de interligação de caixas d'água.

Prezado (a) Senhor(a),

Encaminhamos o Processo Compras nº 358/2015 para análise, sugestões e emissão de parecer, do qual deverá constar a sua aprovação com ou sem eventuais ressalvas.



Maria da Consolação Tessaro
Setor de Compras

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PARECER/ASSAJUR/CRC-ES/ Nº 73/2015

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AMPARO LEGAL. ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos, na qual se requer análise acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com vistas à contratação direta de empresa para executar serviços de interligação de caixas d'água e regularização do sistema de incêndio do CRCE, com o objetivo de se obter o cumprimento efetivo das exigências do Corpo de Bombeiros.

2. Instruem o presente processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos: solicitação da Diretoria executiva, datada de 17/11/2015, contendo a justificativa da contratação; Quadro de Estimativa de Preço; Nota de Reserva Orçamentária, tendo em vista o valor médio estimado; Certidões de Regularidade da pretensa Contratada; minuta do instrumento de contrato, dentre outras peças.

É o breve relatório. Passo à análise jurídica.

3. Inicialmente, saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos em face do ordenamento jurídico em vigor, não cabendo adentrar em questões alusivas à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Gestor do Conselho Regional de Contabilidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária.

4. Como é cediço, o mandamento constitucional, no que respeita às contratações efetuadas no âmbito da Administração, impõe processamento mediante licitação (Art. 37, inciso XXI, da CF).



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5. Todavia, o próprio dispositivo constitucional em comento adverte expressamente “(...) **ressalvados os casos especificados na legislação**”, os quais seriam passíveis de contratação sem a observância da regra geral.

6. Com efeito, a Lei nº. 8666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços e aquisições conforme limite de valor:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II d artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

7. Vale lembrar, que a Lei em referência enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, devendo a relação elencada ser tomada como taxativa.

8. Sobre o tema, importa destacar os ensinamentos de Jessé Torres Pereira:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição s ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade” (Comentário à Lei das Licitações da Administração Pública, 6ª edição, Renovar, pág. 102)

9. Não menos prestigiosa é a lição de Professora Vera Lúcia Machado:



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam afetar o bem ou serviço".

(Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 3ª Edição, Malheiros, pág. 76)

10. Na hipótese vertente, conforme se vê, o requisito do limite de preço, de acordo com os valores praticados no mercado, a questão foi levada a efeito mediante confecção de quadro de estimativa, tomando por base orçamentos encaminhados por empresas atuantes no ramo desejado. Assim, concluiu-se que o menor preço ofertado foi aquele orçado pela Empresa AM Bombeiro Hidráulico (Rosiléia Távora).

11. Nesse sentido, à primeira vista, a dispensa pretendida guarda sintonia com a conjectura enunciada pelo Legislador, a teor do inciso II, do artigo 24, da Lei precitada.

12. Obviamente, não basta o preenchimento dos requisitos para autorizar a dispensa de licitação, devendo-se verificar, no caso concreto, o atendimento dos demais pressupostos aplicáveis à espécie.

13. Expostos tais apontamentos de fato e de direito, **opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na presente situação**, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, desde que observadas na íntegra todos os pressupostos legais impostos na legislação de regência.

14. Quanto à minuta do contrato almejado, trazida à colação para apreciação, considero que tal documento reúne os elementos essenciais exigidos na espécie, mormente no que se refere ao conjunto de normas e princípios aplicáveis aos pactos administrativos.

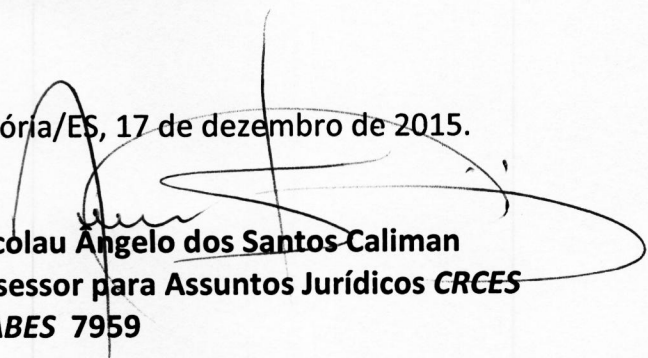


Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

15. Desse modo, uma vez observados rigorosamente os apontamentos deste Parecer, na hipótese de efetivação da contratação ansiada, os autos deverão ser encaminhados à Autoridade Competente, com o escopo de ratificar a dispensa aludida e, conseqüentemente, publicá-la no órgão de Imprensa Oficial, no prazo de Lei.

É como me parece.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2015.



Nicolau Angelo dos Santos Caliman
Assessor para Assuntos Jurídicos **CRCES**
OABES 7959

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

RATIFICAÇÃO

Trata-se o presente processo de contratação de empresa especializada em serviços de interligação das caixas d'água para regularização do sistema de incêndio da sede do CRCES, visando à distribuição da água para as mangueiras, registros e hidrante, bem como para verificar o bom funcionamento da bomba, e de todo mecanismo de disposição de água.

O valor total para a execução dos serviços mencionados é de R\$6.100,00 (seis mil e cem reais) e a empresa contratada será Rosileia Tavora, CNPJ nº 23.558.357/0001-95.

As despesas deste contrato correrão pela conta de dotação orçamentária 6.3.1.3.32.01.030 Serviços de Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.

Por conter itens necessários para a formalização do presente processo **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória, 18 de dezembro de 2015.


Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**
Presidente CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS HIDRÁULICA E ELÉTRICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ROSILEIA TAVORA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 28.163.343/0001-96, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-620, neste ato representado pelo seu Presidente, CARLOS BARCELLOS DAMASCENO, contador, registrado no CRC/ES sob o nº ES-007102/O, doravante denominado **CRCES** ou **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ROSILEIA TAVORA**, CNPJ nº 23.558.357/0001-95, situada na Av. Marechal Campos, 657 - Fundos; Pavimento 1 - Bairro de Lourdes - CEP.: 29042-763, neste ato representada pela Srª Rosileia Tavora CPF: 873.203.477-68, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com os autos Processo COM nº2015/000329, resolvem firmar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1.1- O presente contrato tem por objetivo a realização de serviços de interligação das caixas d'água para regularização do sistema de incêndio da sede do CRCES, visando a distribuição da água para as mangueiras, registros e hidrante, bem como para verificar o bom funcionamento da bomba, e de todo mecanismo de disposição de água.

1.2- Somente depois de realizado o serviço referido será possível a emissão da todo este acerto será possível à emissão da ART, por parte da empresa contratada para este fim.

Cláusula 2ª - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

2.2 - O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviço. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta fornecida pela empresa **CONTRATADA**: Banco Santander - Ag. 0349 - C/C: 010007769-5 ou Banestes - Ag. 0104 C/C 1139939-1.

2.3 - As despesas deste contrato correrão pela conta de dotação orçamentária 6.3.1.3.32.01.030 - serviços de manutenção e conservação dos bens imóveis.

2.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor caso exista pendência, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, incluindo a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2.5 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição social e da contribuição para o PIS/PASEP.

2.6 – Por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme legislação vigente.

2.7 – Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a RPA/NF deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, constando-se o prazo para pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

2.8 – A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº1.234/2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários para execução do serviço;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte de todo material;
- c) Responsabilizar-se por todos aqueles que estiverem envolvidos nos trabalhos no local das caixas d'água, incluindo a segurança e fornecimento de materiais de proteção aos trabalhadores e tudo que se fizer necessária a execução dos serviços.

Cláusula 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 – O CONTRATANTE, por sua vez, se compromete e se responsabiliza por:

- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, assim que for feito todos os testes necessários e verificado o funcionamento sem nenhum problema apresentado nas datas e valores acordados.

Cláusula 5ª– DO PRAZO:

5.1 – O prazo de vigência do contrato ora celebrado terá início no dia 18 de dezembro, e término no dia 21 de dezembro, considerando os prazos e procedimentos administrativos decorrentes deste contrato.

Cláusula 6ª– DA RESCISÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS:

6.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início serviço;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato e sem autorização prévia da Contratada;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial, ou insolvência civil;

i) Falecimento do Contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

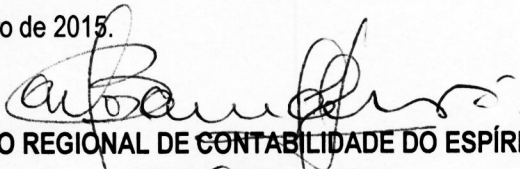
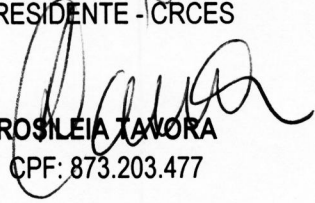
6.3 – No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas dará ensejo à cobrança de multa de 15% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa até o cumprimento total das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª– DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas por livre e espontânea vontade, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se no cumprimento das condições ora pactuadas.

Vitória (ES), 17 de dezembro de 2015.


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE - CRCES
ROSILEIA TÁVORA
CPF: 873.203.477

Testemunhas:

Nome: Maria da C. Tavares

Assinatura: [Assinatura]

CPF: 019.778.477-14

Testemunhas:

Nome: Janusa C.R. Marques

Assinatura: [Assinatura]

CPF: 058.609.884-96

Vitória (ES), Quinta-feira, 07 de Janeiro de 2016.

11

Linhares

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0003043/2015.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tangará/RJ - Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 25/05/2015 a 24/05/2016

Orgão Aderente: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades de serviço local, serviço longa distância, serviço longa distância internacional e serviço de circuito de dados: acesso a internet IP dedicado - link full.

ursos: Ordinários.

or Estimado: R\$114.351,12 (cinquenta mil e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Fornecedor: Consórcio OI MÓVEL S/A, TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI S/A.

Linhares - ES
30 de dezembro de 2015.

MILTON SIMON BAPTISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Protocolo 207142

Serra

AVISOS DE LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A Câmara Municipal da Serra, por intermédio do setor de licitação e de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº 003/2016, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por A Contratação de Pessoa Jurídica por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o fornecimento de material de consumo (cozinha), para atender às necessidades da Câmara Municipal da Serra. A abertura da Sessão será no dia 21 de janeiro de 2016 às 09:30 horas na Sala da Sessão de Pregão sito à Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo. Informações:

Os Editais completos estarão à disposição dos representantes interessados, por empresa, munidos de CD ou Pen drive, de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas na Sala da Sessão de Pregão/CPL, no mesmo endereço acima citado.

Serra, 06 de janeiro de 2016.

Flávio Elias Francisco Serri
Pregoeiro Oficial da CMS
Protocolo 207289

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 358/2015.

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que contratará por DISPENSA de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa ROSILEIA TAVORA, CNPJ nº 23.558.357/0001-95, com objetivo de realização de serviços de interligação das caixas d'água para regularização do sistema de incêndio da sede do CRCES, valor total R\$6.100,00 (seis mil e cem reais).

- Recursos orçamentários da conta **6.3.1.3.32.01.030 - Serviços de manutenção e conservação dos bens imóveis**,
- Ratificamos a dispensa de licitação nos termos dispostos no art. 24, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 06 de janeiro de 2016.

Contador Haroldo Santos Filho
Presidente do CRCES
Protocolo 207253

Conselho Regional de Farmácia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 003/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras civis e instalações prediais, para realização de adequações na sede do CRF-ES, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, em conformidade com o Edital do CONVITE Nº 003/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015 e seus Anexos, em especial os Anexos I e II. O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60 e Pelo Regimento Interno, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que,

- Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações; e,
- Considerando o resultado do certame realizado em 29/12/2015, Resolve:

1 - Adjudicar o Convite 003/2015 à empresa GJ Empreendimentos Ltda ME, CNPJ: 07.780.086/0001-61, no valor de R\$ 64.568,12 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

2 - HOMOLOGAR o processo licitatório nº 010/2015 - Convite nº 003/2015.

Vitória (ES), 06 de janeiro de 2016.

Dr. Gilberto da Penha Dutra
Presidente do CRF-ES
Protocolo 207202

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

NOVA DATA DE ABERTURA PE Nº. 214/2015

Processo nº 52.684/2015

Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de Preços para provável aquisição medicamentos.** Início do acolhimento de proposta: 07/01/2016 às 16h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 19/01/2016 às 13h00min. Início da Sessão de disputa: 19/01/2016 às 14h00min. O novo Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes Vila Velha/ES, 06/01/2016.

Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 207188

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", de acordo com o processo administrativo 2015.12.1001111PA e disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações, e nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 0840/05, a LC nº 123/06, e da Lei Municipal 3.530/2010, através do site do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NO ÂMBITO NACIONAL.**

O Edital encontra-se disponível no site acima e no www.ips.es.gov.br.
- Início de acolhimento de propostas: dia 07/01/2016 às 08:00h.

- Encerramento do acolhimento de propostas: dia 19/01/2016 às 09:30h.

- Abertura das propostas: 19/01/2016 às 09:30h.

- Início da disputa: dia 19/01/2016 às 10:00h.

Serra-ES, 06 de janeiro de 2016.

VIVIANE FERREIRA SOARES PREGOEIRA
Protocolo 207239

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", de acordo com o processo administrativo 2015.12.1001121PA e disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações, e nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 0840/05, a LC nº 123/06, e da Lei Municipal 3.530/2010, através do site do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E AFINS (GASOLINA E ÁLCOOL), LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS, COMO TAMBÉM LAVAGEM INTERNA E EXTERNA E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO.**

O Edital encontra-se disponível no site acima e no www.ips.es.gov.br.
- Início de acolhimento de propostas: dia 07/01/2016 às 08:00h.

- Encerramento do acolhimento de propostas: dia 19/01/2016 às 13:30h.

- Abertura das propostas: 19/01/2016 às 13:30h.

- Início da disputa: dia 19/01/2016 às 14:00h.

Serra-ES, 06 de janeiro de 2016.

VIVIANE FERREIRA SOARES PREGOEIRA
Protocolo 207299

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos**, conforme processo MP Nº **2015.0028.9879-51**, na modalidade "Pregão Eletrônico", de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Estadual 618/12, Decreto nº 2.458-R/10, Resolução MP-ES nº 051/2014 e suas alterações e demais legislação correlata. O valor total estimado da contratação é de R\$ 132.288,65. O julgamento do certame está previsto para o dia **19 de janeiro de 2016, com início da sessão às 14h.** O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos